



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA PARA CONCURSOS DE DOCENTE NO ÂMBITO DO ICA/UFMG

Descrição:

O presente protocolo traz os procedimentos relativos às medidas de biossegurança na situação de pandemia por Covid-19, complementares aos descritos nos Editais de Retomada dos Concursos 781/2021 e 782/2021 do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

1. O Instituto de Ciências Agrárias seguirá as diretrizes indicadas pelas autoridades públicas municipais em função dos indicadores epidemiológicos nos períodos da aplicação das provas, em consonância com o Comitê Central de Biossegurança da UFMG e diretrizes da Universidade;
2. O concurso seguirá as recomendações do Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus>), bem como o presente Protocolo de Biossegurança do Instituto de Ciências Agrárias, disponível na página do concurso;
3. O Instituto de Ciências Agrárias garantirá um espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os candidatos e entre as mesas ou carteiras, sinalizando os espaços de entrada, saída e as salas de realização dos exames;
4. O candidato somente terá acesso aos prédios, onde serão realizadas as provas, utilizando máscara de proteção à COVID-19 de maneira adequada. Seu uso será obrigatório, por todo o tempo que permanecer neste local e recomenda-se que leve máscaras reservas para troca durante a aplicação, se necessário. Além disso, a sua aquisição é de responsabilidade exclusiva do candidato;
5. Sobre o uso adequado de máscara:
 - 5.1. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;
 - 5.2. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
 - 5.3. A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas OU quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la;
 - 5.4. Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada, deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois;

- 5.5. Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação;
- 5.6. Será obrigatório o uso da máscara de proteção e protetor facial (*face shield*) por todos os aplicadores de prova, assim como todos os demais membros da equipe do ICA/UFMG envolvidos no concurso;
- 5.7. Sob sua responsabilidade, o candidato poderá portar máscara *face shield* ou *óculos de proteção*, e neste caso deverá fazer uso da máscara adequada concomitantemente, sendo, portanto, uma proteção de barreira extra ao enfrentamento da COVID-19;
6. Não será de responsabilidade do Instituto de Ciências Agrárias o fornecimento de máscaras de proteção para os candidatos;
7. Antes de entrar no prédio de realização das provas, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, será feita a aferição da temperatura dos candidatos, sem contato físico. Aqueles que apresentarem estado febril (temperatura igual ou superior a 37,5 °C) serão impedidos de acessar o interior do prédio e de realizar as provas. O responsável pela aferição deverá comunicar o fato ao Presidente da Banca para o devido registro e atenção aos procedimentos previstos nos Editais;
8. O Instituto de Ciências Agrárias se compromete a disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) nos locais de realização das provas, além de sabão líquido junto aos sanitários. Da mesma forma, será exigida a higienização das mãos, com água e sabão ou com o uso do álcool em gel, por todos os aplicadores de prova e outras pessoas da equipe;
9. Recomenda-se que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não pode conter qualquer inscrição);
10. O candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pelo aplicador, ao entrar no prédio de realização das provas, e antes e depois dos momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal;
11. Recomenda-se manter os vasos sanitários fechados com tampo, em especial durante o acionamento da descarga. É necessária a higienização das mãos antes e depois da utilização dos sanitários, de forma a proteger os servidores e candidatos, reduzindo os riscos de contaminação pelo SARS-COV-2;
12. Caso seja necessário trocar a máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do concurso, o candidato deve guardar a máscara já utilizada em saco plástico ou de papel trazido por ele ou descartá-la no lixo;
13. O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante sua identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Após concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador;
- 13.1. Em complementação ao item 13, recomenda-se que esta identificação com a retirada da máscara ocorra no momento em que antecede a entrada do candidato na sala da prova (respeitando-se a demarcação/alinhamento da fila), permitindo que se reduza a possibilidade de contágio com a COVID-19 entre os presentes no mesmo ambiente;
- 13.2. O membro da banca conduzirá cada candidato para o local adequado, disponibilizando álcool para higienização;
- 13.3. Durante a identificação, o membro da banca deverá manter a distância mínima de 2 metros entre o candidato;
- 13.4. Após a identificação, o candidato será conduzido à sala da prova, onde deverá aguardar pela identificação dos demais candidatos e não poderá sair da sala até que se inicie a prova;
14. O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do Concurso, conforme disposto no Edital;

15. Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso;

15.1. Em caso de candidatos que apresentem as condições descritas no item 15., a banca, em conjunto com a Comissão de Biossegurança, poderá adequar os critérios de biossegurança para a realização do concurso, de forma a proteger todos os candidatos e membros da banca e minimizar os riscos de transmissão da Covid-19.

16. O candidato deverá trazer garrafa individual com água potável (a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e o seu uso impedido;

17. Em relação ao lanche da banca, recomenda-se que o mesmo seja disponibilizado em embalagem individual, devidamente higienizado com álcool a 70% e/ou água sanitária, em caso de frutas, uso de copos descartáveis e que os membros se revezem em local apropriado, com boa ventilação natural, sem a presença de nenhuma outra pessoa no recinto.

18. Candidatos com cabelos longos deverão manter estes sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;

19. O candidato deve comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;

20. Utilizar a etiqueta respiratória para casos de espirros e tosses (ao espirrar ou tossir, não retirar a máscara em hipótese alguma);

21. As salas e seus equipamentos deverão ser desinfetados antes e após a realização do concurso. Os membros da banca deverão alertar aos candidatos para o uso de álcool 70% antes e após a realização da prova didática para higienização das mãos e dos objetos;

22. Os espaços utilizados durante o concurso serão mantidos ventilados, com portas das salas e as janelas abertas. Sistemas de climatização (ar-condicionado e ventiladores) estão vedados, dando-se preferência à ventilação natural;

22.1. Os espaços deverão ser higienizados com um dia de antecedência da realização das provas, nas diferentes etapas: Prova escrita, Prova de títulos, Prova didática, com água e sabão e depois com solução de água e hipoclorito, bem como a desinfecção de carteiras, mesas, pincéis, apagadores com álcool a 70%. Após a realização do exame, a limpeza deverá ser realizada novamente, com o mesmo procedimento descrito.

23. Está vedado o compartilhamento de objetos pessoais entre candidatos;

24. Medidas protetivas antes da realização das provas escritas:

24.1. Candidatos deverão evitar aglomerações antes e depois da entrada na sala do exame;

24.2. Obedecer ao fluxo de circulação demarcado dentro da sala de aplicação, bem como os assentos liberados para utilização;

24.3. Manter a máscara sobre o nariz e a boca durante toda a realização do exame;

24.4. Ao assinar a lista de presença, higienizar as mãos com álcool antes e após a assinatura, além de utilizar a própria caneta;

24.5. Recomenda-se à banca avaliadora que porte máscara N95 Pff2, de tecido ou cirúrgica, com no mínimo duas camadas.

25. Medidas protetivas durante realização das provas didáticas:

25.1. Antes de iniciar a apresentação didática, higienizar as mãos;

- 25.2. Manter o devido distanciamento da banca, mínimo de 2 metros;
 - 25.3. Após o término da apresentação, higienizar as mãos;
 - 25.4. Manter a máscara sobre o nariz e a boca durante toda a realização da prova didática.
26. Fiscalizar e limitar a apenas 1 (um) candidato por vez dentro dos banheiros;
 27. Fica proibido o contato pele a pele e cumprimentos com aperto de mãos e abraços entre membros da banca e/ou candidatos;
 28. Orientar sobre o fluxo de entrada e saída dos candidatos mediante o uso de etiquetas/fitas de sinalização;
 29. Membros das bancas e demais servidores e funcionários terceirizados, que necessitem trabalhar presencialmente nos concursos, deverão acessar e preencher o aplicativo "Monitora Covid UFMG".
 30. Recomenda-se que todos os envolvidos leiam atentamente este documento e o edital do concurso e sigam as medidas de biossegurança.

Montes Claros, 28 de junho de 2021.

Nívea Alves de Almeida
Presidente da Comissão de Biossegurança do ICA

Referências:

Site do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 < <https://ufmg.br/coronavirus/informes-do-comite> > Acesso em 23 de junho de 2021.

Protocolo de Biossegurança e Adequação de Espaço físico. < https://ufmg.br/storage/5/6/0/5/5605bbca05ab100a6f9946f7e5402855_16237752621319_1639181798.pdf > Acesso em 23 de junho de 2021.

Aplicativo Monitora COVID UFMG. < <https://monitoracovid.ufmg.br/#/> > Acesso em 12/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Nívea Alves de Almeida, Administradora**, em 28/06/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807751** e o código CRC **FC842AA3**.